



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.009381/2019-31**

Interessado: **PEDRO BESTLER MARATA**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.009381/2019-31. Interessado PEDRO BESTLER MARATA. Auto de Infração e Notificação nº 183_00559_2019, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Defesa Administrativa requerendo a isenção de multa, ante a alegação de que o autuado estava adotando as pertinentes medidas objetivando a regularização de sua situação migratória junto ao Ministério do Trabalho e Emprego. Juntada de documentos comprobatórios da situação de andamento processual junto ao MTE. Indeferimento do primeiro pedido de autorização de residência junto ao MTE, na data de 11/04/2019. Ingresso de novo pedido de autorização de residência junto ao MTE, na data de 26/04/2019, que veio a ser deferido. Estada irregular no território nacional pelo período de 14 dias, entre o indeferimento da primeira solicitação junto ao MRE e o protocolo da segunda solicitação. Comprovação da regularização da situação migratória junto ao Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA. Não comprovação da situação de hipossuficiência econômica. DEFESA ADMINISTRATIVA NÃO PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determinação da manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183_00559_2019. Determinação da inativação do Termo de Notificação nº 183_00538_2019, visto a regularização da situação migratória. Determinação da atualização dos sistemas STI/WEB de STI/MAR. Ciência ao autuado, ficando aberto o prazo recursal à instância imediatamente superior, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação, conforme disposto no § 8º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017.

MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA
Delegado de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 09/08/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11418530** e o código CRC **31DC6B3E**.